



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

APROVADO O PARECER
FAVORÁVEL

28 MAI 2026

PRESIDENTE

APROVADA

28 MAI 2026

PRESIDENTE

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei	1ª VIA
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☒ Emenda	Nº <u>001/2026</u>
AUTOR: VEREADOR DÍDIMO VOVÔ			

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 228/2025

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 228/2025 (PROCESSO 11003/2025) QUE ALTERA A LEI Nº 6.566, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º O Artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

DIDIMO DA SILVA
RODRIGUES:7010
9923120
VEREADOR DIDIMO VOVÔ
PSB

Assinado de forma digital por DIDIMO DA SILVA
RODRIGUES:70109923120
Dados: 2026.05.28 09:17:36 -04'00'

JUSTIFICATIVA

O vereador Dídimo Vovô (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto Emenda Modificativa, que **MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 228/2025 (PROCESSO 11003/2025) QUE ALTERA A LEI Nº 6.566, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Ilustres pares, a presente emenda modificativa tem por objetivo sanar um manifesto **erro material de redação (erro de escrita)** constante no texto original do Projeto de Lei.

No Artigo 3º da proposição, utilizou-se inadequadamente o termo "**Resolução**" para se referir à vigência do ato.

Sabendo-se que a matéria em tramitação reveste-se da forma jurídica de **Projeto de Lei Ordinária**, o emprego do termo "**Resolução**" configura vício de técnica legislativa, uma vez que resoluções são atos normativos de efeitos internos da Câmara Municipal e não geram leis municipais de caráter geral.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	1ª VIA Nº 001/2026
	AUTOR: VEREADOR DÍDIMO VOVÔ		

Portanto, a retificação do texto para constar "*Esta Lei entra em vigor...*" restaura a precisão técnica e a devida adequação vocabular exigida pela Lei Complementar nº 95/1998 (que dispõe sobre a elaboração das leis), garantindo a perfeita harmonia e a segurança jurídica do ordenamento local.

Contando com o habitual espírito público de meus ilustres pares, submeto a presente emenda à deliberação deste Plenário.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSCREVEM A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO QUE: “MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 228/2025 (PROCESSO 11003/2025) QUE ALTERA A LEI Nº 6.566, DE 18 DE AGOSTO DE 2020”.



ADEVAÍR CABRAL – SD

MARCREAN SANTOS – MDB

CEZINHA NASCIMENTO – UB

CHICO 2000 – PL

DEMILSON NOGUEIRA – PP

ALEX RODRIGUES – PODE



DILEMÁRIO ALENCAR – UB



BAIXINHA GIRALDELLI - SD



DANIEL MONTEIRO - REP

EDUARDO MAGALHÃES – REP

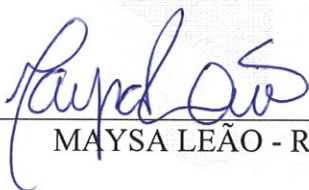


DRA. MARA - PODE

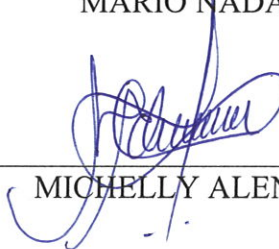
KASSIO COELHO – PODE

ILDE TAQUES - PODE

MARIO NADAF – PV



MAYSA LEÃO - REP



MICHELLY ALENCAR – UB



VEREADOR

DIDIMO
VOVÔ

JEFERSON SIQUEIRA - PSD

KATIUSCIA MANTELI - PODE

MARCUS BRITO JUNIOR - PV

MARIA AVALONE - PSDB

Paula Calil

PAULA CALIL - PL

RAFAEL RANALLI - PL

SAMATHA IRIS - PL

[Signature]
SARGENTO JOELSON - PODE

T. CORONEL DIAS - CID

WILSON KERO KERO - DEM

Didimo Vovô

DIDIMO VOVÔ - PSB

